

00036

ETIQUETA
----------

data 02 / 05 / 06	proposição Medida Provisória Nº 292 / 2006
----------------------	---

<i>Deputado Paulo Feijo</i>	autor nº do prontuário
-----------------------------	---------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 1	Artigo 85	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

#### Art. 9º

§ 1º Para os imóveis não operacionais da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA – em liquidação a avaliação deverá ser feita em duas etapas distintas considerando-se também o melhor aproveitamento do imóvel, sendo a diferença de valores a ser apurada convertida em créditos a favor da RFFSA com a União.

#### JUSTIFICAÇÃO:

A emenda referente ao § 1º, Artigo 9º, procede em função da propriedade dos imóveis ser de Empresa de economia mista, sujeita a Lei das SAs, e visa proteger o interesse dos acionistas particulares minoritários .



PARLAMENTAR